



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/10/2024

Edição nº 1664-B/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 938/2024	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024	3



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/10/2024

Edição nº 1664-B/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2024

Em 23 de outubro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 251, de 16 de outubro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **NÍVIA CRISTIANE ABAD TRIGO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 16 de fevereiro de 1994, no cargo de Professor de Educação Infantil, readaptada para a função de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.914-2, PIS/PASEP: 1.705.373.203-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 16 de novembro de 2023;

II - sexta parte, a partir de 22 de julho de 2019.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 7ef98d00-1de5-4bb9-92cf-7509c5eb9165

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por meio de contrato firmado com o CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para a formação de Cadastro Reserva das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, em observância à Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021 e Lei Complementar nº 192/2013, alterada pela Lei Complementar nº 291/2024 para contratação por tempo determinado, com término no último dia letivo do ano em que for firmado o contrato. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.conseps.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente/SP <https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/> e no endereço eletrônico do site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>.
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Cozinheira	CR	CR	-	40h	R\$ 1.808,29	Ensino Fundamental Incompleto.
Educador Infantil	CR	CR	-	32h	R\$ 1.808,29	Habilitação em Curso Normal em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil
Professor de Educação Especial	CR	CR	-	28h ou 33h ou 42h	R\$ 2.802,90 R\$ 3.302,43 R\$ 4.203,11	Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	CR	CR	-	28h ou 33h ou 42h	R\$ 2.802,90 R\$ 3.302,43 R\$ 4.203,11	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.4.1- Os profissionais do magistério público municipal contratados (**Professor de Educação Infantil e Professor I**) farão jus a complemento salarial a de acordo com a jornada definida no momento da contratação, assim sendo:
- Carga horária de 33 horas: R\$ 2.587,53 (complemento do Piso Salarial – R\$ 1.059,42)
- 1.4.2- Os profissionais do magistério público municipal contratados (**Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de LIBRAS**) farão jus a complemento salarial a de acordo com a jornada definida no momento da contratação, assim sendo:
- Carga horária de 28 horas: R\$ 2.802,90 (complemento do Piso Salarial – R\$ 403,50);
- Carga horária de 33 horas: R\$ 3.302,43 (complemento do Piso Salarial – R\$ 476,54);
- Carga horária de 42 horas: R\$ 4.203,11 (complemento do Piso Salarial – R\$ 606,49).
- 1.4.3- Os contratados receberão o valor do ticket proporcional aos dias trabalhados.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2025 e da oferta aos classificados em Concurso Público e Processo Seletivo anterior ainda as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **23 de outubro a 17 de novembro de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- e) em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do capítulo 3 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade da função escolhida, conforme tabela abaixo:**
- | | |
|-------------------------------|-----------|
| Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 50,00 |
| Ensino Médio | R\$ 60,00 |
| Ensino Superior | R\$ 80,00 |
- 2.2.3- O pagamento com PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição (17/11/2024)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.4- O pagamento com BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (18/11/2024)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.5- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item 2.2.3 e 2.2.4.**
- 2.2.6- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br** se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.2.7- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento)** basta digitar o seu CPF no menu **CONSULTE**, em seguida selecionar o Concurso/Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.8- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.**
- 2.2.9- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.**
- 2.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.**
- 2.3.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.6-** Em observância a Lei nº 9.329/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção ou redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos que preencham os seguintes requisitos e condições:
- I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:
- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
 - b) curso pré-vestibular; e
 - c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - d) curso de Educação de Jovens e Adultos.
- II - A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas "a" e "b", sem prejuízo do comprovante de renda a que alude a alínea "c":
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente e;
 - c) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- III - A comprovação da condição de desempregado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;
 - b) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.
- IV - A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 2.6.1-** A redução será de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do 11.016/2022.
- 2.7-** Em observância a Lei nº 8.876/2015 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos Doadores de Sangue voluntários e regulares, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:
- Documento oficial expedido pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação, comprovar no mínimo 3 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do concurso público ou do processo seletivo.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 2.8-** Em observância a Lei nº 9.451/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos Doadores de Órgãos e Tecidos, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:
- Documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a data da efetiva doação ou a data que tiver seu nome devidamente cadastrado no REDOME.
- 2.9-** Em observância a Lei nº 9.452/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, às pessoas transplantadas e doadores de rins, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:
- Atestado médico, CPF, RG e comprovante de endereço com firma reconhecida, comprove ser pessoa transplantada.
- 2.10-** O candidato que preencher uma das condições estabelecidas nos itens **2.6 e/ou 2.7 e/ou 2.8 e/ou 2.9** deverá solicitar a redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.consesp.com.br no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**;
 - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - a) scanear em formato **PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo VI**, para o e-mail isencao@consesp.com.br **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, com o assunto – **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 (SEDUC) – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos:
 - ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - fotocópia do documento de identidade;
 - requerimento de redução ou isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXO III**; e
 - comprovar situação mediante os comprovantes acima, de acordo com as Leis Municipais nº 9.329/2017, 8.876/2015, 9.451/2017 e 9.452/2017 e alterações posteriores.
- 2.10.1-** O candidato que se inscrever para mais de uma função e solicitar o pedido de isenção, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada função desejada, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mail's separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para função diferente daquela descrita no e-mail.
- 2.10.2-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.10.3-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.10.4-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.10.5-** O resultado da análise da documentação para solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h na data prevista no **Anexo IV - Cronograma**, através do site www.consesp.com.br.
- 2.10.6-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br nas datas previstas no **Anexo IV - Cronograma**.
- 2.10.7-** A partir das 17h na data prevista no **Anexo IV - Cronograma**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 2.10.8-** As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 2.10.9-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir da **data prevista no Cronograma – Anexo IV** após as 17h, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições.
- 2.10.10-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.
- 2.10.11-** O candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção indeferida e desejar participar do processo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor integral da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.10.12-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.10.14-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata esta Lei.
- 2.10.15-** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. Educacionais	Conhec. Gerais	
Educador Infantil	10	10	05	05	sim
Professor de Educação Especial	10	10	05	05	sim
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	10	10	05	05	sim

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Prova Objetiva		
	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
Cozinha	10	10	10

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Prudente/SP na data provável de **08 de dezembro 2024**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

5.1.1-HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas	Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas	Fechamento dos portões – 12:15 horas
Início das Provas – 8:00 horas	Início das Provas – 12:30 horas
Educador Infantil	Cozinha
Professor de Educação Especial	Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras

5.1.2- A prova objetiva terá a duração de 2h00min (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 5.4.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 5.5- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2- RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, com alarmes desabilitados e, acondicionados em sacos plásticos fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processo seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 5.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso/processo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11- Ao final das provas, os **três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 - O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, e para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

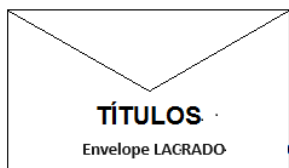
- 6.1- O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos para as funções de Professor e, exclusivamente de prova para a função de Cozinheira.**

serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>lato sensu</i> , que não seja pré-requisito para investidura no cargo	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 6.2- Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO** identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente**
Secretaria de Educação

 TÍTULOS Envelope LACRADO	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	---

- 6.2.1-** As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, na sala da CGE – Recepção, 1º andar, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2-** Para serem autenticados na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas, os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 6.2.3-** Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão estar assinados por extenso pelo candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 6.2.4-** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 6.2.5-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 6.2.6-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido no item **6.2.1**.
- 6.2.7-** Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.8-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.9-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
- 6.2.10-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.11-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3-** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino e Ministério da Educação – MEC.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 6.5- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**
- 6.6- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.7- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório.**
- 7.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 7.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo 30 pontos e não zerar na disciplina de Língua Portuguesa.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais.
 - maior idade.
- 8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma dos títulos, se houver.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação***CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS**

- 10.1-** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **10.4** deste edital.
- 10.2-** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 10.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 10.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **10.2.1** do presente edital.
- 10.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.4-** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 10.5-** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.
- 10.6-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 10.7-** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 11 – DA CONVOCAÇÃO

- 11.1-** Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela SEDUC, conforme o estabelecido na Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021 e Lei Complementar nº 192/2013, alterada pela Lei Complementar nº 291/2024, através do site diário oficial do município, conforme necessidade.
- 11.2-** O candidato convocado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data da publicação da convocação.
- 11.3-** Na circunstância do candidato que concorrer como PCD obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas para PCD. Neste caso, a vaga reservada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de vaga PCD
- 11.4-** O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado da seleção, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

- 11.5-** O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga oferecida, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, ficando reservado a Secretaria de Educação o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

CAPÍTULO 12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1-** A lotação dos candidatos contratados pelo Departamento de Recursos Humanos será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal / SEDUC nas classes a eles atribuídas em substituição ou em qualquer outra classe das unidades escolares do município quando encerrada a substituição inicial, conforme necessidade da SEDUC.
- 12.2-** O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, para os turnos da manhã tarde ou noite, podendo ocorrer o cumprimento de horas de trabalho pedagógico no período noturno.
- 12.3-** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
 - h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - i) Diploma ou Certificado de Graduação;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Atestado Médico Admissional;
 - l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 12.4-** O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER.
- 12.5-** O prazo de vigência do contrato será apresentado no momento da convocação da atribuição. Não excedendo o último dia letivo do ano corrente.
- 12.6-** A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste Processo Seletivo, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação***CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1-** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2 -** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 13.4 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 13.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br.
- 13.6 -** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrar-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.7 -** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas (cadastro reserva) disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
- 13.8 -** A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 13.9-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.10-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 13.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.12-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 34.028/2023 de 10 de março de 2023 e a CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 13.13-** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Presidente Prudente/SP, 23 de outubro de 2024.****EDSON TOMAZINI**
Prefeito MunicipalRua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação***ANEXO I
ATRIBUIÇÕES****COZINHEIRA**

Preparar refeições para usuários dos projetos sociais e centros sócio-educativos;
Cuidar da conservação dos alimentos;
Preparar os alimentos e zelar pela limpeza dos utensílios e do local do trabalho;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene;
Seguir as normas e procedimentos administrativos ou relacionados à área nutricional, conforme determinações do Departamento de Merenda Escolar;
Preparar e servir a merenda escolar de acordo com as orientações e cardápio, determinados pelas Nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar;
Auxiliar no atendimento e organização dos alunos durante as refeições;
Zelar pela conservação e asseio das dependências da cozinha, refeitório e seus equipamentos;
Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros;
Manter em dia o registro de consumo e saldo de gêneros na despensa da escola;
Manter o controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade, comunicando ao Departamento de Merenda Escolar qualquer irregularidade observada;
Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pela Direção da Escola ou pelo Departamento de Merenda Escolar.

EDUCADOR INFANTIL

Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob a orientação do Orientador Pedagógico;
Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, para aperfeiçoamento do trabalho;
Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade;
Participar de reuniões e entrevistas com pais de alunos, quando convocados pelas autoridades superiores;
Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal da criança, conforme diretrizes da Equipe de Apoio;
Encaminhar devidamente crianças que apresentem alguma alteração em seu estado geral de saúde;
Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, conforme orientação da Equipe de Apoio;
Registrar e encaminhar a frequência diária;
Acompanhar a criança em atividades externas;
Prever, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades com as crianças;
Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
Manter seus superiores informados de todos os trabalhos desenvolvidos com o grupo de crianças sob sua responsabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS**

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público - alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares;

Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade;

Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitantemente complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários;

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação;

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e disponibilizarão de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras; Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação***ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO***(verificar composição das provas no presente edital)***NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/SUPERIOR**

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Silabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais & Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Editora Cortez, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.
LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Editora Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

**CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024****Município de Presidente Prudente***Secretaria de Educação*

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Editora Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista DiálogoEducativo, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Editora Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).
ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.
VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).
ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação, Documentos Legais e Institucionais:

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB 1/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.
SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. – Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais
UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Base Nacional Comum Curricular.
Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 05/1991 – Regime jurídico único dos servidores públicos municipais das autarquias e das fundações Municipais e alterações.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 79/1999 – Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências e alterações.
PRESIDENTE PRUDENTE. Lei nº 8962/2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 17.290/2005
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 14.951/2001
PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 13.489/1999

Conhecimentos Gerais: economia, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, sustentabilidade, arte, cultura, sociedade e comportamento, questões sociais, ética, democracia, cidadania, políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

COZINHEIRA

Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios;
Técnicas de preparo e de porcionamento dos alimentos;
Noções de elaboração de cardápio;
Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e equipamentos;
Higiene pessoal;
Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais;
Atendimento, distribuição e porcionamento de refeições;
Controles de tempo e temperatura;
Controle de desperdício;
Segurança do trabalho Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.);
Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

EDUCADOR INFANTIL

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. **Inclusão Escolar**. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006. PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001. _____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Brasília, 2006 volumes 1 e 2. BRASIL Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Básica** – Brasília: MEC/SEB, 2009. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. Disponível em: https://www.avisala.org.br/wp-content/uploads/2015/06/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADdio%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADdio%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al]. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 1** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

_____. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 2** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos)

QUADROS, Ronice Muller. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

RINALDI, Giuseppe et al. (org). **Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4**. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.

SKLIAR, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

Lei Federal nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Capítulo V (Da Educação Especial)**.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Adaptações Curriculares**. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%ADdico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al]. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 1** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

_____. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 2** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos)

QUADROS, Ronice Muller. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).

RINALDI, Giuseppe et al. (org). **Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4**. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.

SKLIAR, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

Lei Federal nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Capítulo V (Da Educação Especial)**.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Adaptações Curriculares**. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

**ANEXO III
REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____,
venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do
Processo Seletivo nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP, nos termos da Lei Municipal nº
9.329/2017 e alterações posteriores, em razão de possuir o direito de:

() REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois possui renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (OBRIGATÓRIO) e em razão de:

Ser estudante, assim considerado e que me encontro regularmente matriculado em:

- () uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- () curso pré-vestibular; e
- () curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- () curso de Educação de Jovens e Adultos.

() ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, em razão de:

- () estar desempregado;
- () estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () ser doador de sangue;
- () ser doador de órgãos ou tecidos;
- () ser transplantados ou doadores de rins.

Declaro ainda, estar anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Presidente Prudente/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	23/10/2024
Impugnação ao Edital	23 a 25/10/2024
Período de Inscrições	23/10 a 17/11/2024
Período de Solicitação de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	23 e 24/10/2024
Divulgação dos Deferimentos de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	29/10/2024
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	30 e 31/10/2024
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	05/11/2024
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	17/11/2024
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	18/11/2024
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	18/11/2024
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	29/11/2024
Recurso da homologação das inscrições	30/11 e 1º/12/2024
Data de aplicação das Provas Objetivas e Entrega dos Títulos	08/12/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	09/12/2024 Após as 14 horas
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Das 14h do dia 09 até as 14h do dia 11/12/2024
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	27/12/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	28 e 29/12/2024
Publicação da Classificação Final	03/01/2025
Homologação do Processo	A definir



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23/10/2024

Edição nº 1664-B/Ano VII

Página 26

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2024-10-23T15:45:00-0300